



TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JACIARA/ ESCOLA PESTALOZZI DE JACIARA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.135/0001-16, com sede à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, portador do RG nº 052839-2 SSP/MT e inscrito sob o CPF/MF 420.058.681-91, residente nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JACIARA/ ESCOLA PESTALOZZI DE JACIARA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.177.600/0001-20, com sede na Rua Cherente nº456, Bairro São Sebastião, cidade de Jaciara, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente Sr. **JOSÉ CABRAL GALINDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 255.226 SSP/MT e do CPF nº 041.356.791-53, residente e domiciliado na Rua Timbiras nº 631 - Bairro Santa Rita – Jaciara/MT, assinam o presente **CONVÊNIO** nos termos da Legislação em vigor de acordo com o Decreto nº. 93872/86, Decreto de Lei nº. 200/67, Norma Operacional Básica – SUAS e amparadas na Lei Orçamentária Anual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente TERMO DE PARCERIA tem a finalidade de atender os serviços assistenciais/educacionais de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência de acordo com o PLANO DE TRABALHO elaborado e executado pela **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JACIARA/ESCOLA PESTALOZZI DE JACIARA** e **MUNICÍPIO DE JACIARA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As ações a serem implantadas em decorrência do presente instrumento terão por finalidade constituir as seguintes obrigações:

1- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT EXECUTADAS ATRAVÉS DAS SEGUINTE SECRETARIAS:

A) – COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

Promover a cedência de:

- 01 diretor pedagógico, o qual seja vinculado ao quadro dos profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação.
- 03 profissionais de Educação Básica, professores pedagogos;
- 01 auxiliar de desenvolvimento infantil – ADI;



- 02 Laboratórios Tecnológicos para Atendimento Educacional Especializado (AEE), para atendimento dos alunos matriculados na Escola Pestalozzi de Jaciara, dos alunos matriculados nas Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEIs), no Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI e na Escola Municipal Amélia Freire;

- 01 motorista;

- combustível e manutenção do ônibus, necessário ao atendimento das atividades de transporte das crianças portadoras de necessidades especiais, devidamente comprovadas através do boletim;

- Acompanhar, fiscalizar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços estipulados no Plano de Trabalho, programas e projetos de forma articulada, nos moldes da gestão intragovernamental.

B) – COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Promover o atendimento fonoaudiólogo, fisioterapêutico e psicológico junto ao Centro de Reabilitação Municipal.

C) – COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Conforme autoriza a Lei Municipal nº 0829 de 15 de maio de 2001, promover à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JACIARA a transferência do recurso financeiro no valor de **R\$ 2.061,38** (dois mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos) mensal, recurso este proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, de acordo com o repasse do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O recurso financeiro a ser repassado no valor de R\$ 2.061,38 (dois mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos) correrá da dotação orçamentária nº 01.10.03.08.242.0033.2018.3.3.50.43.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JACIARA/ESCOLA PESTALOZZI DE JACIARA

- Comprovar através de documentação, que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JACIARA/ESCOLA PESTALOZZI DE JACIARA estão legalmente autorizadas e credenciadas para o funcionamento;

- Manter os espaços organizados e em funcionamento;

– Promover a manutenção e o abastecimento do veículo Kombi, o qual deverá estar à disposição para o atendimento de pequenas demandas, tais como, assuntos administrativos e pedagógicos da Associação Pestalozzi de Jaciara/Escola Pestalozzi de Jaciara.

3 – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JACIARA/ESCOLA PESTALOZZI DE JACIARA E DO MUNICÍPIO DE JACIARA:

- Elaborar e entregar o PLANO DE TRABALHO até o dia 30 de janeiro de 2020 na Secretaria De Educação;

- Executar fielmente o plano de trabalho, o plano de aplicação, as metas e o objeto pactuado entre as partes conveniadas;

- Fica estabelecido neste presente instrumento que os assuntos relacionados à área pedagógica, os mesmos deverão ser tratados junto à Diretoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, e os assuntos relacionados à área administrativa os mesmos deverão ser tratados junto à presidência da Associação Pestalozzi de Jaciara/Escola Pestalozzi de Jaciara.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até a data de **31 de dezembro de 2020**, conforme a aprovação do Plano de Trabalho para execução do objeto pactuado, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que haja prévio atendimento entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o pagamento das despesas de custeio, a **ASSOCIAÇÃO/ESCOLA PESTALOZZI DE JACIARA** deverá observar o limite estipulado no Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, e atestar as referidas despesas conforme preceitua a Lei nº 4. 320/64.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Os conflitos oriundos deste Termo de Parceria nº. 01/2019, que não possam ser resolvidos pela Administração Municipal e acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Jaciara - Estado de Mato Grosso, para solucionar e dirimir os conflitos existentes.

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinados para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaciara/ MT, 23 de janeiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal de Jaciara/ 2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer- Portaria nº 085/2019

JOSÉ CABRAL GALINDO
Associação Pestalozzi De Jaciara/Escola Pestalozzi de Jaciara

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF: